



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.17.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250221/0001-66

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Solonópolis, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 04 de abril de 2025

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

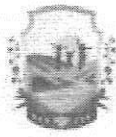
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu



sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

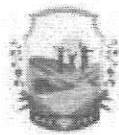
7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:



8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO



11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS



12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

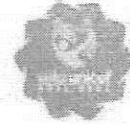
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Solonópole/CE, 18 de março de 2025


Ana Vitória Pinheiro Nogueira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



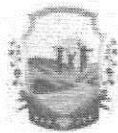
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.17.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250221/0001-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALICATE	10,00	Unidade
alicate universal em aço carbono forjado e temperado com tamanho mínimo de "8 (20 cm), com cabos emborrachados contra descargas elétricas			
2	BRITA	800,00	M²
brita, pedra britada			
3	COLA ADESIVA	100,00	Unidade
cola adesiva pvc para tubos, canos e conexões 75g			
4	FITA ISOLANTE	50,00	Rolo
fita isolante, rolo de 18mm x 05 m resistente no mínimo 750 v e 80° c			
5	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 1/4 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviolado, arredondado nas extremidades			
6	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 1/2 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviolado, arredondado nas extremidades			
7	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 1/8 x 6" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviolado, arredondado nas extremidades			
8	CHAVE DE FENDA	10,00	Unidade
chave de fenda 5/16 x 6" haste em aço cromado, temperado, cabo em propileno anatômico em formato triviolado, arredondado nas extremidades			
9	PLUG MACHO	30,00	Unidade
plug macho 10 a, 250 v			
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	10,00	Unidade
caixa de energia monofasica			
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	10,00	Unidade



caixa de energia trifasica			
13	SOLVENTE	100,00	L
solvente diluente de tinta 1l			
14	PICARETA	40,00	Unidade
picareta forjada em aço carbono especial com uma ponta no formato tipo diamante			
15	INTERRUPTOR	20,00	Unidade
interruptor três teclas			
16	INTERRUPTOR	20,00	Unidade
interruptor duas teclas + tomada			
17	INTERRUPTOR	30,00	Unidade
interruptor + tomada			
18	INTERRUPTOR	20,00	Unidade
interruptor simples			
19	TOMADA	50,00	Unidade
tomada dupla			
20	TOMADA	20,00	Unidade
tomada para cabo de rede rj - 45			
21	TOMADA	50,00	Unidade
tomada externa quadrada			
22	CIMENTO	1.000,00	Unidade
cimento embalados em sacos de 50 kg			
23	SUPERCAL	1.000,00	Pacote
supercal pct com 5 kg			
24	SOQUETE	100,00	Unidade
soquete em rabicho e-27, feito em material termoplastico de alta resistência			
25	SOQUETE	30,00	Unidade
soquete de pino e - 27			
26	SOQUETE	50,00	Unidade
soquete decorativo, redondo em pvc, 14,5 cm, base e - 27			
27	FECHADURA EXTERNA	30,00	Unidade
fechadura externa para porta, com espelho, duas chaves			
28	PLUG FÊMEA	30,00	Unidade



plug fêmea 10 a, 250 v			
29	ARAME RECOZIDO	80,00	Quilograma
aramé recozido em aço nº 18 - peça c/ 1kg			
30	LIXA PARA FERRO	150,00	Unidade
lixa para ferro nº 80			
31	LIXA PARA FERRO	60,00	Unidade
lixa para ferro nº 36			
32	FITA VEDA ROSCA	100,00	Unidade
fita veda rosca 18 mm x 25 mm			
33	FURADEIRA DE IMPACTO	1,00	Unidade
furadeira de impacto, potência 750 w, rotação: 3.000 rpm, tensão - 220v			
34	TORNEIRA	20,00	Unidade
torneira em plástico para jardim, curta ½			
35	TORNEIRA	5,00	Unidade
torneira em metal para jardim			
36	FITA CREPE	100,00	Unidade
fita crepe 48mmx50m			
37	ARAME FARPADO	30,00	Rolo
aramé farpado galvanizado - rolo 500m			
38	ROLO DE ESPUMA	10,00	Unidade
rolo de espuma para textura de 23 cm			
39	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 5 cm			
40	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 23 cm - c/cabo			
41	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 9cm - c/cabo			
42	ROLO DE ESPUMA	40,00	Unidade
rolo de espuma de 15 cm- com cabo			
43	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	30,00	Unidade
boia para caixa d'água de 3/4			
44	CAVADEIRA ARTICULADA	30,00	Unidade



cavadeira articulada, fabricada em aço carbono temperado, com cabo de madeira com no mínimo 100 cm, garras com comprimento mínimo de 17 cm			
53	CABO PP 3X4 MM	10,00	M
cabo pp 3x4 mm			
54	CABO PP 4X4 MM	10,00	M
cabo pp 4x4 mm			
57	PÁ QUADRADA	30,00	Unidade
pá quadrada, aço carbono, com cabo de madeira, dimensões mínimas de 24 cm x 28 cm			
58	FECHADURA INTERNA	30,00	Unidade
fechadura interna para porta, duas chaves			
59	REJUNTE	15.000,00	Quilograma
rejunte flexível 1kg várias cores			
60	FITA ZEBRADA	20,00	Unidade
fita zebrada 70mmx200mts			
61	JOGO DE BROCAS	4,00	Unidade
jogo de brocas, tipo chata, p/ madeira. dimensões: 3 a 8 mm, estojo com 05 peças			
62	JOGO DE BROCAS	4,00	Unidade
jogo de brocas para concreto, dimensões: de 3 a 10 mm, estojo com 08 peças			
63	JOGO DE BROCAS	4,00	Unidade
jogo de brocas p/ metal dimensões de 4 a 10 mm, estojo com 06 peças			
64	REBITADEIRA MANUAL	3,00	Unidade
rebitadeira manual para rebite pop			
66	PREGO	40,00	Quilograma
prego 3 x 8 mm			
67	PREGO	40,00	Quilograma
prego 1 1/4 x 14 mm			
68	PREGO	40,00	Quilograma
prego 17 x 27 mm			
69	FIO DE NYLON	150,00	Unidade
fio de nylon, corte quadrado - 3 mm, para roçadeira à gasolina - rolo de 312m			
70	CAPA DE CHUVA	50,00	Unidade
capa de chuva confeccionada em pvc			
71	LIXA PARA MASSA	200,00	Unidade



lixa para massa nº 100			
72	LIXA PARA MASSA	200,00	Unidade
lixa para massa nº 120			
73	ARGAMASSA	100,00	Pacote
argamassa de pisos e revestimentos 15kg - aci			
74	MANGUEIRA PARA JARDIM	20,00	Unidade
mangueira para jardim reforçada 30m			
75	PORTA DE MADEIRA	20,00	M ²
porta de madeira tipo ficha			
76	PORTA DE MADEIRA	10,00	M ²
porta de madeira tipo veneziana			
77	PORTA DE MADEIRA	20,00	M ²
porta de madeira tipo paran			
78	PICARETA CHIBANCA	40,00	Unidade
picareta chibanca, p larga e machado, forjada em ao carbono especial			
79	LAMPADA DE LED	50,00	Unidade
lampada de led bulbo 20watts			
80	LAMPADA DE LED	40,00	Unidade
lampada de led bulbo 15watts			
81	LAMPADA DE LED	200,00	Unidade
lampada de led bulbo 30watts			
82	TINTA EM PO	400,00	Pacote
tinta em po hidrosolvel, a base de gua, pct c/2kg			
83	LMPADA FLUORESCENTE	30,00	Unidade
lmpada fluorescente tubular 40w. tenso 220v tubo			
84	LMPADA FLUORESCENTE	40,00	Unidade
lmpada fluorescente compacta 4 pinos com potncia de 25w			
85	LMPADA FLUORESCENTE	40,00	Unidade
lmpada fluorescente compacta 4 pinos com potncia de 45w			
86	LMPADA FLUORESCENTE	40,00	Unidade



lâmpada fluorescente tubular 20w. tensão 220v tubo			
87	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	8.000,00	Unidade
telha ceramica tipo colonial, designe simples			
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO	25,00	Unidade
disjuntor monofásico 40 a			
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO	20,00	Unidade
disjuntor monofásico 30 a			
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO	15,00	Unidade
disjuntor monofásico 50 a			
91	DISJUNTOR MONOFÁSICO	20,00	Unidade
disjuntor monofásico 20 a			
92	DOBRADIÇA CANTO	40,00	Unidade
dobradiça canto, em metal cromado, reforçado, seis furos			
93	ROLO DE LÃ	20,00	Unidade
rolo de lã super 23mm			
94	LIXEIRA PLASTICA	200,00	Unidade
lixeira plastica tipo bombona produzido em polietileno 200l			
95	EXTENÇÃO ELETRICA	10,00	Unidade
extensão eletrica, 3 tomadas - 3 m			
96	EXTENÇÃO ELETRICA	10,00	Unidade
extensão eletrica, 3 tomadas - 5 m			
97	EXTENÇÃO ELETRICA	10,00	Unidade
extensão eletrica, 3 tomadas - 10 m			
98	SERRA MÁRMORE	2,00	Unidade
serra mármore; gdc 150 sem disco - 220v			
99	MARTELO	10,00	Unidade
martelo de calceteiro forjado em aço carbono, cabo de madeira, diâmetro mínimo do olho: 3,5 cm			
100	MARTELO	10,00	Unidade
martelo unha com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, cabo de madeira, dimensão mínima da cabeça: 27 mm, comprimento mínimo de 28 cm.			
101	FIO PARALELO	20,00	Peça
fio paralelo 2,00x2,5 mm (peça com 100 mts)			
102	CARRO DE MÃO	40,00	Unidade



carro de mão com caçamba em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm (chapa20), capacidade mínima de 65 litros, braços metálicos, aro mínimo de 8 cm			
103	LUVA DE PANO TRICOTADA	700,00	Par
luva de pano tricotada, pigmentada, antiderrapante			
104	ABAFADOR DE RUÍDO	50,00	Unidade
abafador de ruído, tipo concha; conchas em poliestireno, espumas e almofadas em poliuretano, recobertas em pvc, altura regulável			
105	AVENTAL DE SEGURANÇA	40,00	Unidade
aventil de segurança confeccionado em couro sintético, fivelas e tiras do mesmo material, ajuste no pescoço e na cintura			
106	BOTA DE BORRACHA	200,00	Par
bota de borracha, cano médio; forro e solado antiderrapante			
107	BOTINA DE VAQUEIRO	200,00	Par
botina de vaqueiro confeccionado em sola blaqueada, costurada e colada (100% couro) fecho em elástico, solado de borracha			
108	CAPACETE DE OBRA	30,00	Unidade
capacete de obra moldado em polietileno de alta densidade			
109	LUVA DE BORRACHA NATURAL	200,00	Par
luva de borracha natural, sem forro, superfície externa antiderrapante em alto relevo, tam 32 cm.			
110	LUVAS DE RASPA EM COURO	200,00	Par
luvas de raspa em couro. tam 20 cm			
111	MÁSCARA SOLDADORA	2,00	Unidade
máscara soldadora, lente de autoescurecimento			
112	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR	200,00	Unidade
máscara, tipo respirador, semi-facial, descartável, dobrável, com válvula e elástico			
113	ÓCULOS DE SEGURANÇA	200,00	Unidade
óculos de segurança, constituído de armação em material plástico e visor de fume, com apoio nasal e proteção lateral do mesmo material fume			
114	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	17,00	Unidade
alavanca de aço maciço liso com bitola de 25 mm, comprimento de 1,5 m; numa extremidade com ponta tipo diamante e na outra cavadeira.			
115	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	15,00	Unidade
alavanca de aço maciço liso com bitola de 25 mm, comprimento de 2 m; numa extremidade com ponta tipo diamante e na outra cavadeira.			
116	BALDE PEDREIRO PVC	100,00	Unidade
balde pedreiro pvc, preto, para água e concreto - 10 l			
117	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2	80,00	M
cabo de aço galvanizado de 1/2" para carga mínima de 10 toneladas - metros			
118	CABO DE ENXADA	30,00	Unidade



cabo de enxada, de madeira, com comprimento mínimo de 150 cm			
119	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA	50,00	Unidade
cabo para picareta/chibanca de madeira, com comprimento mínimo de 90 cm			
120	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA	15,00	Unidade
colher de pedreiro c/ cabo de madeira, bitola de 9"			
121	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	20,00	Unidade
desempenadeira de madeira, dim 12 x 24 cm			
122	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	40,00	Unidade
enxada forjada em aço carbono temperado, com largura da ponta de 29 cm e altura 22cm com cabo de madeira			
123	FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	20,00	Unidade
faca com lâmina de aço inoxidável, tipo açougueiro, com cabo em polipropileno, tam. da lâmina: 10 cm			
124	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO	15,00	Unidade
facão com lâmina de aço carbono, para mato, com cabo de madeira, comprimento mínimo de 60 cm com bainha			
125	FOICE EM AÇO CARBONO	20,00	Unidade
foice em aço carbono, bico arredondado, cabo de madeira, tam mínimo da lâmina 40 cm			
126	KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA	30,00	Unidade
kit com um ponteiro e uma talhadeira para martetele rompedor			
127	NÍVEL DE METAL	10,00	Unidade
nível de metal com 02 bolhas de ar, tam: 30 cm			
128	PÁ BICO FINO	70,00	Unidade
pá bico fino, aço carbono, com cabo de madeira, dimensões mínimas de 24 cm x 29 cm			
129	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA	20,00	Unidade
peneira pedreiro para areia, circular, tam 60 cm			
130	PNEU COM CÂMARA DE AR	40,00	Unidade
pneu com câmara de ar para carro de mão dim. 3,25 x 8"			
131	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	40,00	Unidade
pneus para carrinho de mão sem camara maciço 3,25 x 8"			
132	RASTELO DE ARAME	40,00	Unidade
rastelo de arame, 22 hastes, regulável, com cabo de madeira			
133	RASTELO FORJADO EM FERRO	20,00	Unidade
rastelo forjado em ferro, 14 dentes, sem cabo de madeira			
134	SERROTE PODADOR COM LÂMINA	20,00	Unidade



serrote podador com lâmina de comprimento mínimo de 29 cm e com cabo metálico extensível de 1,5 m até 3 m			
135	TESOURA PARA CERCA-VIVA	20,00	Unidade
tesoura para cerca-viva com lâmina em aço, cabo de madeira, comprimento mínimo da lâmina: 30 cm			
136	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	10,00	Unidade
tesoura para contar grama com lamina em aço, cabo de madeira, comprimento mínimo da lamina 30cm			
137	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	20,00	Unidade
bandeija de polipropileno, para pintura, tam 37 x 26			
138	BROCHA RETANGULAR	100,00	Unidade
brocha retangular para pintura com cabo plástico e ce			
139	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	30,00	Unidade
rolo de lã de carneiro de 23 cm - c/cabo			
140	TINTA ESMALTE	120,00	Unidade
tinta esmalte sintético - 3,6l			
141	TINTA LATEX LATÃO	150,00	Latão
tinta latex latão - 18l interna			
142	TINTA LATEX LATÃO	130,00	Latão
tinta latex latão - 18l externa			
143	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA	50,00	Latão
tinta para demarcação acrílica viária, secagem rápida 18l			
144	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 4"			
145	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 2"			
146	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 1"			
147	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	30,00	Unidade
trincha para esmalte sintético (tinta óleo) de 3"			
148	CAIXA D'ÁGUA	5,00	Unidade
caixa d'água em politileno c/tampa capacidade para 5.000l			
149	CAIXA D'ÁGUA	5,00	Unidade
caixa d'água em politileno c/tampa capacidade para 10.000l			
150	CAIXA D'ÁGUA	6,00	Unidade



caixa d'água em polítileno c/tampa capacidade para 1.000l			
151	CAIXA D'ÁGUA	6,00	Unidade
caixa d'água em polítileno c/tampa capacidade para 500l			
152	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	30,00	Unidade
caixa de descarga externa com acionamento de corda			
153	CAIXA SINFONADA	20,00	Unidade
caixa sinfonada pvc esgoto com grelha 150 x 150 x 50m			
154	CAIXA SINFONADA	20,00	Unidade
caixa sinfonada pvc esgoto com grelha 100 x 100 x 50m			
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
joelho de pvc soldável 90° 20 mm			
156	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
joelho de pvc soldável 45° 25 mm			
157	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
joelho de pvc soldável 45° 32 mm			
158	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	40,00	Unidade
joelho de pvc soldável 45° 20 mm			
159	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	80,00	Unidade
joelho de pvc soldável 90° 32 mm			
160	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	150,00	Unidade
joelho de pvc soldável 90° 25 mm			
161	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	150,00	Unidade
joelho de redução pvc soldável 25 x 1/2 soldavel			
162	JOELHO PVC ESGOTO	80,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 50 mm			
163	JOELHO PVC ESGOTO	80,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 75 mm			
164	JOELHO PVC ESGOTO	80,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 40 mm			
165	JOELHO PVC ESGOTO	50,00	Unidade
joelho pvc esgoto 90° 150 mm			
166	JOELHO PVC ESGOTO	120,00	Unidade



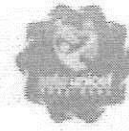
joelho pvc esgoto 90° 100 mm			
167	JOELHO PVC ESGOTO	50,00	Unidade
joelho pvc esgoto 45° 150 mm			
168	JOELHO PVC ESGOTO	100,00	Unidade
joelho pvc esgoto 45° 100 mm			
169	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	30,00	Unidade
junção simples esgoto 50 mm			
170	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	30,00	Unidade
junção simples esgoto 100 mm			
171	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	30,00	Unidade
junção simples esgoto 75 mm			
172	JUNÇÃO SIMPLES PVC RIGIDO ESGOTO	30,00	Unidade
junção simples pvc rigido esgoto com redução 100 x 50 mm			
173	LAVATÓRIO SUSPENSO	20,00	Unidade
lavatório suspenso, louça, 32 x 42 x 16,5 cm			
174	LAVATÓRIO SUSPENSO	5,00	Unidade
lavatório suspenso, plastico, c/valvula dim. 36 x 24			
175	LUVA DE REDUÇÃO PVC	50,00	Unidade
luva de redução pvc 150 x 100 mm			
176	MANGUEIRA CRISTAL	300,00	Metro
mangueira cristal ½ - metro			
177	REDUÇÃO EXCENTRICA DE PVC ESGOTO	50,00	Unidade
redução excentrica de pvc esgoto 100 x 50 mm			
178	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
registro de esfera pvc soldável 25 mm			
179	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
registro de esfera pvc soldável 32 mm			
180	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	50,00	Unidade
registro de esfera pvc soldável 20 mm			
181	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	60,00	Unidade
t de redução pvc esgoto 150 x 100 mm			
182	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	50,00	Unidade



t de redução pvc esgoto 100 x 50 mm			
183	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t de redução pvc soldável 25 x 20 mm			
184	T PVC ESGOTO	200,00	Unidade
t pvc esgoto 100 mm			
185	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 75 mm			
186	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 150 mm			
187	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 40 mm			
188	T PVC ESGOTO	50,00	Unidade
t pvc esgoto 50 mm			
189	TAMPA SIMPLES	20,00	Unidade
tampa simples para vaso sanitario			
190	TUBO DE PVC	30,00	Unidade
tubo de pvc descida externa para caixa de descarga 40mm			
191	TUBO PVC ESGOTO	100,00	Vara
tubo pvc esgoto 150 mm - vara c/6m			
192	TUBO PVC ESGOTO	250,00	Vara
tubo pvc esgoto prim. 100 mm - vara c/6m			
193	TUBO PVC ESGOTO	60,00	Vara
tubo pvc esgoto 50 mm - vara c/6m			
194	TUBO PVC ESGOTO	60,00	Vara
tubo pvc esgoto 40 mm - vara c/6m			
195	TUBO PVC ESGOTO	50,00	Vara
tubo pvc esgoto 200 mm - vara c/6m			
196	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	60,00	Vara
tubo pvc rigido esgoto 75 mm - vara c/6m			
197	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	100,00	Vara
tubo pvc rigido soldavel 20 mm - vara c/ 6m			



198	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	100,00	Vara
tubo pvc rigido soldavel 25 mm - vara c/ 6m			
199	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	50,00	Vara
tubo pvc rigido soldavel 32 mm - vara c/ 6m			
200	VASO SANITARIO	20,00	Unidade
vaso sanitario de louça, convencional			
201	ADAPTADOR DE SOQUETE	20,00	Unidade
adaptador de soquete da base e-27 para e-40 a, em porcelana			
202	BASE RELÉ	200,00	Unidade
base relé fotoeletrico 220v			
203	BRAÇO PARA LUMINARIA	35,00	Unidade
braço para luminaria pública para poste, galvanizada			
204	CABO 2,5 MM	70,00	Peça
cabo 2,5 mm(peça c/ 100 mts)			
205	CABO 4 MM	70,00	Peça
cabo 4 mm (peça c/100 mts)			
206	CABO 6 MM	35,00	Peça
cabo 6 mm (peça c/ 100 mts)			
207	CAIXA DE LUZ	100,00	Unidade
caixa de luz, retangular, p/eletroduto 4 x 2 cm			
208	CANALETA EM PVC COM TAMPA	100,00	Peça
canaleta em pvc com tampa, duas vias, para cabos bitola 20 x 10 x 2100 mm adesivada			
209	CONECTORES	50,00	Unidade
conectores de derivação perfurante cdp 70			
211	DISJUNTOR TRIFASICO	20,00	Unidade
disjuntor trifasico 40 a			
212	DISJUNTOR TRIFASICO	10,00	Unidade
disjuntor trifasico 50 a			
213	DISJUNTOR TRIFASICO	20,00	Unidade
disjuntor trifasico 30 a			
214	ELETRODUTO FLEXÍVEL	200,00	M
eletroduto flexível garganta ¾ mts			



215	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	40,00	Unidade
fita isolante alta fusão 19mmx10mts			
216	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	30,00	Unidade
lâmpada de vapor de sodio em alta pressão, potencia 150 w, 220v, base e			
217	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	40,00	Unidade
lâmpada de vapor de sodio em alta pressão, potencia 250 w, 220v.			
218	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor de sodio, ovoide, potencia 70 w, 220v.			
219	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor metalico, potencia 400w, 220v.			
220	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor metalico, potencia 70 w, 220v.			
221	LÂMPADA DE VAPOR METALICO	50,00	Unidade
lâmpada de vapor metalico, potencia 250w, 220v			
222	LUMINARIA PÚBLICA	50,00	Unidade
luminaria pública, corpo refletor em chapa de aluminio, soquete e-40, fechada			
223	PLACA CEGA	40,00	Unidade
placa cega 4 x 2 cm			
224	PLUG ADAPTADOR - T	30,00	Unidade
plug adaptador - t eletrico padrão, 3 saídas			
225	REATOR ELETRICO	30,00	Unidade
reator eletrico partida rápida 1x40w, 220v (fluorescente)			
226	REATOR ELETRICO	30,00	Unidade
reator eletrico partida rápida 1x20w, 220v (fluorescente)			
227	REATOR RVMTE	30,00	Unidade
reator rvmte, metalico de 150a			
228	REATOR RVMTE	50,00	Unidade
reator rvmte, metalico de 400a			
229	REATOR RVMTE	50,00	Unidade
reator rvmte,metalico de 70a			
230	REATOR RVMTE	70,00	Unidade



reator rvse, sodio de 70a.			
231	REATOR RVMTE	50,00	Unidade
reator rvmte, metalico de 250 a			
232	RELÉ	100,00	Unidade
relé fotoeletrico 220v			
233	TESTE ELETRICO	5,00	Unidade
teste eletrico digital 12/250 v			
234	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	800,00	M
caibro em maçaranduba de 2.50 x 5,0 cm			
235	CHAPA BROMASA	40,00	Peça
chapa bromasa de 10mm (1.60m x 2,20m)			
236	CHAPA BROMASA	40,00	Peça
chapa bromasa de 12mm (1.60m x 2,20m)			
237	FORRA DE MAÇARAMDUBA	30,00	M
forra de maçaramduba com 13cmx2.50mm			
238	JANELA DE MADEIRA	5,00	M ²
janela de madeira tipo veneziana			
239	JANELA DE MADEIRA	10,00	M ²
janela de madeira tipo ficha			
240	LINHA MAÇARAMDUBA	200,00	M
linha maçaramduba de 5 x 11 cm. - metro			
241	LINHA MAÇARAMDUBA	200,00	M
linha maçaramduba de 6 x 14 cm - metro			
242	MADEIRIRE PRETO	40,00	Saco
madeirire preto de 10mm (1.10mx2.20m)			
243	MADEIRITE VERMELHO	40,00	Pacote
madeirite vermelho de 10mm(1.10mx2.20m)			
244	RIPA DE MAÇARANDUBA	800,00	M
ripa de maçaranduba, de 4 x 1,5 cm			
245	TABUA DE PINUS	100,00	Unidade
tabua de pinus de largura de 3x 30 cm			
246	ALICATE TORQUÊS	10,00	Unidade



alicate torquês em aço carbono reforçado, tam 12"			
247	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	5,00	Unidade
arco de serra regulável, em aço, com cabo de polipropileno (ou revestido), para lâmina de 12"			
248	CABEÇOTE DE CORTE	50,00	Unidade
cabeçote de corte (trim cut) compatível com roçadeira à gasolina modelo			
249	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA	2,00	Unidade
cabo de transferência de carga, tipo chupeta, tam: 3 m, cabo 12 mm, garras em latão cobreado tipo jacaré emborrachadas, capacidade de até 800 a			
250	CARBORADOR	20,00	Unidade
carborador compatível com roçadeira à gasolina			
251	CHAVE PHILIPS	10,00	Unidade
chave philips 1/4 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em polipropileno anatômico em formato triovalado, arredondado nas extremidades.			
252	CHAVE PHILIPS	10,00	Unidade
chave philips 1/8 x 6" haste em aço cromado, temperado, cabo em polipropileno anatômico em formato triovalado, arredondado nas extremidades.			
253	CHAVE PHILIPS	10,00	Unidade
chave philips 1/2 x 8" haste em aço cromado, temperado, cabo em polipropileno anatômico em formato triovalado, arredondado nas extremidades.			
254	CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	20,00	Unidade
clip abraçadeira de aço galvanizado para cabo de aço de 1/2"			
255	CORRENTE PARA MOTOSERRA	22,00	Unidade
corrente para motosserra 22 dentes			
256	CORRENTE PARA MOTOSERRA	10,00	Unidade
corrente para motosserra 32 dentes			
257	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	50,00	Unidade
disco de corte diamantado, contínuo, liso, dim 4.3/8"			
258	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	50,00	Unidade
disco de corte diamantado, segmentado, dim 4.3/8"			
259	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR	7,00	Unidade
disco de corte para serra circular 4,3/8" p/ madeira c/2			
260	ESCALA DE MADEIRA	5,00	Unidade
escada de madeira (20 degraus)			
261	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO	40,00	Unidade
lâmina flexível em aço, para arco de serra manual, com no mínimo 24 dentes e 30 cm de comprimento			
262	LÂMINA PARA SERROTE	20,00	Unidade



lâmina para serrote podador comprimento mín de 29 cm			
263	PRUMO	4,00	Unidade
prumo com guia de madeira 540 g			
264	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO	6,00	Unidade
régua de pedreiro em alumínio, dim. 25 mm x 50 mm x 3 mm			
265	SABRE	6,00	Unidade
sabre 30cm para motosserra			
266	SABRE	6,00	Unidade
sabre 40cm para motosserra			
267	TRENA RETRATIL	5,00	Unidade
trena retratil - 30 m			
268	TRENA RETRATIL	15,00	Unidade
trena retratil - 5 m			
269	TRENA RETRATIL	5,00	Unidade
trena retratil - 100 m			
270	BUCHA DE NYLON	20,00	Pacote
bucha de nylon 10mm/ pct com 100			
271	BUCHA DE NYLON	20,00	Pacote
bucha de nylon 8mm /pct com 100			
272	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 35(35 mm de largura), com corpo em latão			
273	CADEADO	20,00	Unidade
cadeado nº 50(50 mm de largura), com corpo em latão			
274	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 30(30 mm de largura), com corpo em latão			
275	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 40(40 mm de largura), com corpo em latão			
276	CADEADO	30,00	Unidade
cadeado nº 25(25 mm de largura), com corpo em latão			
277	CONE POLIETILENO	30,00	Unidade
cone polietileno para sinalização, c/aberturas			



278	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	50,00	Quilograma
corda trançada tipo seda - 12 mm - kg			
279	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	50,00	Quilograma
corda trançada tipo seda - 14 mm - kg			
280	FECHADURA COMUM	30,00	Unidade
fechadura comum para porta, duas voltas, duas chaves			
281	PARAFUSO EM AÇO	300,00	Unidade
parafuso em aço carbono fenda philis, cabeça chata com fenda simples. dim. 8x0,80mm/			
282	PARAFUSO EM AÇO	300,00	Unidade
parafuso em aço carbono fenda philis, cabeça chata, dim 6x60mm			
283	PISO ESMALTADO	100,00	M2
piso esmaltado pei4, dim 46 x 46 cm mts			
284	TELA PARA LAJE	40,00	Unidade
tela para laje 20x20 (3x2)			
285	BOMBA ELÉTRICA	3,00	Unidade
bomba elétrica para drenagem de combustível (óleo diesel)			
286	BOMBA MANUAL	10,00	Unidade
bomba manual para graxa, com magueira de no mínimo 1,3m, capacidade de 10 kg			
287	CONJUNTO MOTOBOMBA	1,00	Unidade
conjunto motobomba, motor, 4 t, à gasolina, refrigerado a ar; potência máxima: 2,5 hp/3.600 rpm; cilindradas: 98 cm³; bomba centrífuga: diâmetro de sucção e descarga: 50 mm			
288	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	4,00	Unidade
escada de fibra de vidro 30 degraus, 6,60 x 12,00 m			
289	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2,00	Unidade
esmerilhadeira angular 4.1/2gws850 220v			
290	MACACO HIDRÁULICO	2,00	Unidade
macaco hidráulico, tipo garrafa; capacidade 30 ton			
291	MARTELETE ROMPEDOR	2,00	Unidade
martetele rompedor 5j 1500w 60hz 220v			
292	RESERVATÓRIO PLÁSTICO	1,00	Unidade
reservatório plástico c/ gaióla em aço p/ armazenamento de líquidos, tampa roscável, válvula de descarga c/ rosca externa, comprimento: 1,2 m; largura: 1,0 m; altura: 1,15m			
293	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO	20,00	Unidade
roçadeira em aço carbono com dimensão mínima da lâmina de 28 cm, com cabo de madeira			



294	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA	6,00	Unidade
roçadeira frontal à gasolina c/ lâmina de 03 pontas; cilindradas; 35,2 cm ² , potência: 1,7 kw / 2,3 cv; rotação lenta: 2.800 rpm; rotação máxima: 12.000 rpm; peso: 7,7 kg; comprimento: 1,85 m; depósito: 0,58l - motor 2 t			
295	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	2,00	Unidade
serra circular profissional: 1800 watts - 5800 rpm, lam 185 mm (24dentes) 220v			
296	SERRA TICO-TICO	2,00	Unidade
serra tico-tico, potência: 400 watts. 4400 - 220 v			
297	BLOCO CERAMICO	8.000,00	Unidade
tijolo ceramico furado 19 x 19 x 19 cm - 08 furos			
298	BLOCO CERAMICO	400,00	Unidade
bloco ceramico de enchimento para lajes treliçadas			
299	TELHA AMIANTO ONDULADA	30,00	Unidade
telha amianto ondulada, dim 6mm x 1,83m x 1,10 m			
300	TELHA AMIANTO ONDULADA	30,00	Unidade
telha amianto ondulada, dim 4mm x 2,44m x 0,50 m			
301	ARAME LISO	40,00	Quilograma
arame liso galvanizado nº 18- kg			
302	ARAME LISO	30,00	Quilograma
arame liso galvanizado nº 14- kg			
303	ARAME LISO	100,00	Quilograma
arame liso galvanizado nº 12 - kg			
304	CORRENTE METALICA	40,00	Quilograma
corrente metalica, zincada (galvanizada) 8mm - kg			
305	CORRENTE METALICA	40,00	Quilograma
corrente metalica, zincada (galvanizada) 22mm - kg			
306	CORRENTE METALICA	40,00	Quilograma
corrente metalica, zincada (galvanizada) 6mm - kg			
307	TRELIÇA EM AÇO	120,00	Peça
treliça em aço tr 08644 - peça c/6m de comp			
308	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 5.0 mm - kg			
309	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 8.0 mm - kg			



310	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 6.3 mm - kg			
311	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 12.5 mm - kg			
312	VERGALHÃO DE AÇO	500,00	Quilograma
vergalhão de aço ca-50 com bitola de 10.0 mm - kg			
313	MASSA VEDAÇÃO	100,00	M ²
massa vedação, composição básica: asfalto, aspecto visual: pastoso, densidade: 1,20 g,cm3, característica adicionais: massa asfáltica 18 litros			
314	ASFALTO FRIO	200,00	M ²
asfalto frio 25 kg			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	COLA ADESIVA	Unidade	50.0
COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONEÇÕES 75G			
4	FITA ISOLANTE	Rolo	100.0
FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C			
5	CHAVE DE FENDA	Unidade	20.0
CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES			
7	CHAVE DE FENDA	Unidade	20.0
CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES			
8	CHAVE DE FENDA	Unidade	20.0
CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES			
9	PLUG MACHO	Unidade	80.0
PLUG MACHO 10 A, 250 V			
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Unidade	30.0
CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA			
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Unidade	20.0
CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA			
13	SOLVENTE	L	20.0
SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L			
15	INTERRUPTOR	Unidade	40.0
INTERRUPTOR TRÊS TECLAS			



16	INTERRUPTOR INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA	Unidade	40.0
17	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA	Unidade	40.0
18	INTERRUPTOR INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	40.0
19	TOMADA TOMADA DUPLA	Unidade	100.0
20	TOMADA TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45	Unidade	80.0
21	TOMADA TOMADA EXTERNA QUADRADA	Unidade	80.0
22	CIMENTO CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG	Unidade	300.0
23	SUPERCAL SUPERCAL PCT COM 5 KG	Pacote	40.0
24	SOQUETE SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	100.0
25	SOQUETE SOQUETE DE PINO E - 27	Unidade	100.0
26	SOQUETE SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27	Unidade	100.0
27	FECHADURA EXTERNA FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES	Unidade	60.0
28	PLUG FÊMEA PLUG FÊMEA 10 A, 250 V	Unidade	80.0
29	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO EM AÇO Nº 18 - PEÇA C/ 1KG	Quilograma	10.0
30	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 80	Unidade	30.0
31	LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO Nº 36	Unidade	40.0
32	FITA VEDA ROSCA FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM	Unidade	80.0
34	TORNEIRA	Unidade	60.0



	TORNEIRA EM PLASTICO PARA JARDIM, CURTA ½		
35	TORNEIRA TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM	Unidade	40.0
38	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA DE 23 CM	Unidade	20.0
39	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	Unidade	20.0
42	ROLO DE ESPUMA ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO	Unidade	20.0
43	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	Unidade	80.0
46	CAP SOLDÁVEL 50 MM CAP SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	10.0
53	CABO PP 3X4 MM CABO PP 3X4 MM	M	300.0
54	CABO PP 4X4 MM CABO PP 4X4 MM	M	200.0
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	Unidade	8.0
58	FECHADURA INTERNA FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES	Unidade	20.0
61	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS	Unidade	4.0
62	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS	Unidade	4.0
63	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS	Unidade	6.0
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS	Unidade	8.0
66	PREGO PREGO 3 X 8 MM	Quilograma	20.0
67	PREGO PREGO 1 1/4 X 14 MM	Quilograma	20.0
68	PREGO	Quilograma	20.0



	PREGO 17 X 27 MM		
70	CAPA DE CHUVA CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC	Unidade	200.0
71	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 100	Unidade	30.0
72	LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA Nº 120	Unidade	30.0
73	ARGAMASSA ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI	Pacote	80.0
74	MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M	Unidade	40.0
75	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	40.0
76	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	20.0
77	PORTA DE MADEIRA PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ	M ²	40.0
79	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS	Unidade	100.0
80	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS	Unidade	100.0
81	LAMPADA DE LED LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS	Unidade	100.0
82	TINTA EM PÓ TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2KG	Pacote	30.0
84	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4 PINOS COM POTÊNCIA DE 25W	Unidade	60.0
85	LÂMPADA FLUORESCENTE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4 PINOS COM POTÊNCIA DE 45W	Unidade	60.0
87	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES	Unidade	4000.0
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	Unidade	40.0
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO	Unidade	40.0



	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A		
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	Unidade	20.0
91	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	Unidade	60.0
92	DOBRADIÇA CANTO DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS	Unidade	120.0
93	ROLO DE LÃ ROLO DE LÃ SUPER 23MM	Unidade	6.0
94	LIXEIRA PLÁSTICA LIXEIRA PLÁSTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L	Unidade	12.0
95	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 3 M	Unidade	80.0
96	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 5 M	Unidade	80.0
97	EXTENÇÃO ELETRICA EXTENÇÃO ELETRICA, 3 TOMADAS - 10 M	Unidade	60.0
101	FIO PARALELO FIO PARALELO 2,00X2,5 MM (PEÇA COM 100 MTS)	Peça	100.0
112	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO	Unidade	50.0
126	KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA PARA MARTELETE ROMPEDOR	Unidade	4.0
127	NÍVEL DE METAL NÍVEL DE METAL COM 02 BOLHAS DE AR, TAM: 30 CM	Unidade	40.0
137	BANDEIJA DE POLIPROPILENO BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26	Unidade	10.0
138	BROCHA RETANGULAR BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE	Unidade	40.0
139	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO	Unidade	6.0
140	TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L	Unidade	40.0
141	TINTA LATEX LATÃO	Latão	100.0



	TINTA LATEX LATÃO - 18L INTERNA		
142	TINTA LATEX LATÃO TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA	Latão	100.0
144	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"	Unidade	30.0
145	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"	Unidade	30.0
146	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"	Unidade	30.0
147	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"	Unidade	30.0
148	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L	Unidade	8.0
149	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L	Unidade	2.0
150	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L	Unidade	20.0
151	CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L	Unidade	30.0
152	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA	Unidade	80.0
153	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M	Unidade	20.0
154	CAIXA SINFONADA CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M	Unidade	20.0
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM	Unidade	100.0
156	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM	Unidade	100.0
157	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM	Unidade	40.0
158	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM	Unidade	100.0
159	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	Unidade	40.0



	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 90° 32 MM		
160	JOELHO DE PVC SOLDAVÉL JOELHO DE PVC SOLDAVÉL 90° 25 MM	Unidade	80.0
161	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDAVÉL 25 X 1/2 SOLDAVÉL	Unidade	30.0
162	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	Unidade	80.0
163	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM	Unidade	20.0
164	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	Unidade	60.0
165	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM	Unidade	50.0
166	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	Unidade	100.0
167	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM	Unidade	50.0
168	JOELHO PVC ESGOTO JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM	Unidade	100.0
169	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Unidade	10.0
170	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Unidade	10.0
171	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Unidade	6.0
172	JUNÇÃO SIMPLES PVC RIGIDO ESGOTO JUNÇÃO SIMPLES PVC RIGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO 100 X 50 MM	Unidade	6.0
173	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM	Unidade	12.0
174	LAVATÓRIO SUSPENSO LAVATÓRIO SUSPENSO, PLÁSTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24	Unidade	20.0
175	LUVA DE REDUÇÃO PVC LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM	Unidade	10.0
177	REDUÇÃO EXCENTRICA DE PVC ESGOTO	Unidade	50.0



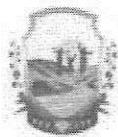
	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM		
178	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	40.0
179	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	20.0
180	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	40.0
181	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM	Unidade	40.0
182	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	Unidade	20.0
183	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO T DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	Unidade	20.0
184	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 100 MM	Unidade	20.0
185	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 75 MM	Unidade	20.0
186	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 150 MM	Unidade	20.0
187	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 40 MM	Unidade	20.0
188	T PVC ESGOTO T PVC ESGOTO 50 MM	Unidade	20.0
189	TAMPA SIMPLES TAMPA SIMPLES PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	60.0
190	TUBO DE PVC TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	Unidade	80.0
191	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 150 MM – VARA C/6M	Vara	30.0
192	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM – VARA C/6M	Vara	100.0
193	TUBO PVC ESGOTO TUBO PVC ESGOTO 50 MM – VARA C/6M	Vara	40.0
194	TUBO PVC ESGOTO	Vara	40.0



	TUBO PVC ESGOTO 40 MM – VARA C/6M		
195	TUBO PVC ESGOTO	Vara	80.0
	TUBO PVC ESGOTO 200 MM – VARA C/6M		
196	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	Vara	100.0
	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM – VARA C/6M		
197	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	100.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM – VARA C/ 6M		
198	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	40.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM – VARA C/ 6M		
199	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	Vara	100.0
	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM – VARA C/ 6M		
200	VASO SANITARIO	Unidade	40.0
	VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL		
201	ADAPTADOR DE SOQUETE	Unidade	30.0
	ADAPTADOR DE SOQUETE DA BASE E-27 PARA E-40 A, EM PORCELANA		
202	BASE RELÉ	Unidade	20.0
	BASE RELÉ FOTOELETRICO 220V		
204	CABO 2,5 MM	Peça	100.0
	CABO 2,5 MM(PEÇA C/ 100 MTS)		
205	CABO 4 MM	Peça	80.0
	CABO 4 MM (PEÇA C/100 MTS)		
206	CABO 6 MM	Peça	20.0
	CABO 6 MM (PEÇA C/ 100 MTS)		
207	CAIXA DE LUZ	Unidade	100.0
	CAIXA DE LUZ, RENTANGULAR, P/ELETRODUTO 4 X 2 CM		
208	CANAleta EM PVC COM TAMPA	Peça	200.0
	CANAleta EM PVC COM TAMPA, DUAS VIAS, PARA CABOS BITOLA 20 X 10 X 2100 MM ADESIVADA		
211	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	30.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 40 A		
212	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	30.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A		
213	DISJUNTOR TRIFASICO	Unidade	40.0
	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A		
214	ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	100.0



	ELETRODUTO FLEXÍVEL GARGANTA ¾ MTS		
215	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10MTS	Unidade	20.0
223	PLACA CEGA PLACA CEGA 4 X 2 CM	Unidade	300.0
224	PLUG ADAPTADOR - T PLUG ADAPTADOR - T ELETRICO PADRÃO, 3 SAÍDAS	Unidade	100.0
225	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X40W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
226	REATOR ELETRICO REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)	Unidade	10.0
233	TESTE ELETRICO TESTE ELETRICO DIGITAL 12/250 V	Unidade	10.0
234	CAIBRO EM MAÇARANDUBA CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM	M	400.0
237	FORRA DE MAÇARAMDUBA FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM	M	40.0
238	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA	M ²	40.0
239	JANELA DE MADEIRA JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA	M ²	20.0
240	LINHA MAÇARAMDUBA LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO	M	100.0
241	LINHA MAÇARAMDUBA LINHA MAÇARAMDUBA DE 6 X 14 CM - METRO	M	100.0
243	MADEIRITE VERMELHO MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)	Pacote	40.0
244	RIPA DE MAÇARANDUBA RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM	M	400.0
247	ARCO DE SERRA REGULÁVEL ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"	Unidade	20.0
253	CHAVE PHILIPS CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.	Unidade	10.0
260	ESCADA DE MADEIRA	Unidade	4.0



	ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)		
264	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO	Unidade	4.0
	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO. DIM. 25 MM X 50 MM X 3 MM		
267	TRENA RETRATIL	Unidade	10.0
	TRENA RETRATIL - 30 M		
268	TRENA RETRATIL	Unidade	10.0
	TRENA RETRATIL - 5 M		
270	BUCHA DE NYLON	Pacote	20.0
	BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100		
271	BUCHA DE NYLON	Pacote	30.0
	BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100		
272	CADEADO	Unidade	40.0
	CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
273	CADEADO	Unidade	10.0
	CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
274	CADEADO	Unidade	40.0
	CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
275	CADEADO	Unidade	30.0
	CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
276	CADEADO	Unidade	40.0
	CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO		
278	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	50.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG		
279	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	Quilograma	40.0
	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG		
280	FECHADURA COMUM	Unidade	50.0
	FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES		
281	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	200.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/		
282	PARAFUSO EM AÇO	Unidade	200.0
	PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA, DIM 6X60MM		
283	PISO ESMALTADO	M2	200.0
	PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS		
297	BLOCO CERAMICO	Unidade	3000.0
	TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS		
299	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	120.0



	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M		
300	TELHA AMIANTO ONDULADA	Unidade	100.0
	TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M		
301	ARAME LISO	Quilograma	20.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG		
302	ARAME LISO	Quilograma	20.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14- KG		
303	ARAME LISO	Quilograma	20.0
	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - KG		
307	TRELIÇA EM AÇO	Peça	60.0
	TRELIÇA EM AÇO TR 08644 – PEÇA C/6M DE COMP		
308	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	100.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG		
309	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	100.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG		
310	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	100.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG		
311	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	100.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG		
312	VERGALHÃO DE AÇO	Quilograma	100.0
	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG		

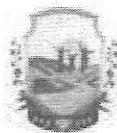
1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
70	CAPA DE CHUVA	270.0	Unidade	R\$ 48,17	R\$ 13.005,90
Especificação: CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC					
103	LUVA DE PANO TRICOTADA	940.0	Par	R\$ 7,41	R\$ 6.965,40
Especificação: LUVA DE PANO TRICOTADA, PIGMENTADA, ANTIDERRAPANTE					
104	ABAFADOR DE RUÍDO	64.0	Unidade	R\$ 53,16	R\$ 3.402,24
Especificação: ABAFADOR DE RUÍDO, TIPO CONCHA; CONCHAS EM POLIESTIRENO, ESPUMAS E ALMOFADAS EM POLIURETANO, RECOBERTAS EM PVC, ALTURA REGULÁVEL					



105	AVENTAL DE SEGURANÇA	44.0	Unidade	R\$ 69,70	R\$ 3.066,80
Especificação: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO SINTETICO, FIVELAS E TIRAS DO MESMO MATERIAL, AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA					
106	BOTA DE BORRACHA	330.0	Par	R\$ 84,17	R\$ 27.776,10
Especificação: BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO; FORRO E SOLADO ANTIDERRAPANTE					
107	BOTINA DE VAQUEIRO	260.0	Par	R\$ 89,07	R\$ 23.158,20
Especificação: BOTINA DE VAQUEIRO CONFECCIONADO EM SOLA BLAQUEADA, COSTURADA E COLADA (100% COURO) FECHO EM ELÁSTICO, SOLADO DE BORRACHA					
108	CAPACETE DE OBRA	80.0	Unidade	R\$ 37,76	R\$ 3.020,80
Especificação: CAPACETE DE OBRA MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE					
109	LUVA DE BORRACHA NATURAL	320.0	Par	R\$ 17,51	R\$ 5.603,20
Especificação: LUVA DE BORRACHA NATURAL, SEM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, TAM 32 CM.					
110	LUVAS DE RASPA EM COURO	276.0	Par	R\$ 19,91	R\$ 5.495,16
Especificação: LUVAS DE RASPA EM COURO. TAM 20 CM					
111	MÁSCARA SOLDADORA	12.0	Unidade	R\$ 93,16	R\$ 1.117,92
Especificação: MÁSCARA SOLDADORA, LENTE DE AUTOESCURECIMENTO					
112	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR	352.0	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 1.520,64
Especificação: MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, SEMI-FACIAL, DESCARTÁVEL, DOBRÁVEL, COM VÁLVULA E ELÁSTICO					
113	ÓCULOS DE SEGURANÇA	242.0	Unidade	R\$ 10,47	R\$ 2.533,74
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E VISOR DE FUME, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL FUME					
315	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM FILTRO UV DE NO MÍNIMO 99%	30.0	Unidade	R\$ 21,11	R\$ 633,30
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E VISOR DE POLICARBONATO VERDE, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL DO MESMO MATERIAL COM FILTRO UV DE NO MÍNIMO 99%					
Valor total do lote R\$ 97.299,40 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					

LOTE 02 - FERRAMENTAS E JARDINAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	PICARETA	56.0	Unidade	R\$ 110,33	R\$ 6.178,48
Especificação: PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM UMA PONTA NO FORMATO TIPO DIAMANTE					
44	CAVADEIRA ARTICULADA	46.0	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 4.370,00
Especificação: CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBANO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 100 CM, GÁRRAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM					
57	PÁ QUADRADA	77.0	Unidade	R\$ 48,33	R\$ 3.721,41
Especificação: PÁ QUADRADA, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 28 CM					
69	FIO DE NYLON	192.0	Unidade	R\$ 346,00	R\$ 66.432,00
Especificação: FIO DE NYLON, CORTE QUADRADO - 3 MM, PARA ROÇADEIRA À GASOLINA - ROLO DE 312M					

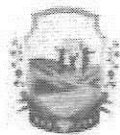


78	PICARETA CHIBANCA	56.0	Unidade	R\$ 127,15	R\$ 7.120,40
Especificação: PICARETA CHIBANCA, PÁ LARGA E MACHADO, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL					
99	MARTELO	18.0	Unidade	R\$ 45,36	R\$ 816,48
Especificação: MARTELO DE CALCETEIRO FORJADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO: 3,5 CM					
100	MARTELO	102.0	Unidade	R\$ 51,55	R\$ 5.258,10
Especificação: MARTELO UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA, DIMENSÃO MÍNIMA DA CABEÇA: 27 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM.					
102	CARRO DE MÃO	56.0	Unidade	R\$ 432,20	R\$ 24.203,20
Especificação: CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9 MM (Chapa20), CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS, BRAÇOS METÁLICOS, ARO MÍNIMO DE 8 CM					
114	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	26.0	Unidade	R\$ 144,33	R\$ 3.752,58
Especificação: ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 1,5 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.					
115	ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM	19.0	Unidade	R\$ 151,04	R\$ 2.869,76
Especificação: ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 25 MM, COMPRIMENTO DE 2 M; NUMA EXTREMIDADE COM PONTA TIPO DIAMANTE E NA OUTRA CAVADEIRA.					
116	BALDE PEDREIRO PVC	146.0	Unidade	R\$ 17,33	R\$ 2.530,18
Especificação: BALDE PEDREIRO PVC, PRETO, PARA ÁGUA E CONCRETO - 10 L					
117	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2	92.0	M	R\$ 17,16	R\$ 1.578,72
Especificação: CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 1/2" PARA CARGA MÍNIMA DE 10 TONELADAS - METROS					
118	CABO DE ENXADA	54.0	Unidade	R\$ 25,16	R\$ 1.358,64
Especificação: CABO DE ENXADA, DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM					
119	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA	80.0	Unidade	R\$ 23,37	R\$ 1.869,60
Especificação: CABO PARA PICARETA/CHIBANCA DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM					
120	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA	25.0	Unidade	R\$ 30,63	R\$ 765,75
Especificação: COLHER DE PEDREIRO C/ CABO DE MADEIRA, BITOLA DE 9"					
121	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	30.0	Unidade	R\$ 26,21	R\$ 786,30
Especificação: DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, DIM 12 X 24 CM					
122	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	63.0	Unidade	R\$ 78,01	R\$ 4.914,63
Especificação: ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM LARGURA DA PONTA DE 29 CM E ALTURA 22CM COM CABO DE MADEIRA					
123	FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	45.0	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
Especificação: FACA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AÇOUGUEIRO, COM CABO EM POLIPROPILENO, TAM. DA LÂMINA: 10 CM					
124	FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO	27.0	Unidade	R\$ 58,75	R\$ 1.586,25
Especificação: FACÃO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO, PARA MATO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM COM BAINHA					
125	FOICE EM AÇO CARBONO	26.0	Unidade	R\$ 61,98	R\$ 1.611,48
Especificação: FOICE EM AÇO CARBONO, BICO ARREDONDADO, CABO DE MADEIRA, TAM MINIMO DA LÂMINA 40 CM					



126	KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA	34.0	Unidade	R\$ 358,00	R\$ 12.172,00
Especificação: KIT COM UM PONTEIRO E UMA TALHADEIRA PARA MARTELETE ROMPEDOR					
127	NÍVEL DE METAL	57.0	Unidade	R\$ 37,30	R\$ 2.126,10
Especificação: NÍVEL DE METAL COM 02 BOLHAS DE AR, TAM: 30 CM					
128	PÁ BICO FINO	125.0	Unidade	R\$ 45,61	R\$ 5.701,25
Especificação: PÁ BICO FINO, AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 CM X 29 CM					
129	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA	42.0	Unidade	R\$ 50,53	R\$ 2.122,26
Especificação: PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA, CIRCULAR, TAM 60 CM					
130	PNEU COM CÂMARA DE AR	50.0	Unidade	R\$ 70,34	R\$ 3.517,00
Especificação: PNEU COM CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO DIM. 3,25 X 8"					
131	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	58.0	Unidade	R\$ 55,78	R\$ 3.235,24
Especificação: PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA MACIÇO 3,25 X 8"					
132	RASTELO DE ARAME	96.0	Unidade	R\$ 53,12	R\$ 5.099,52
Especificação: RASTELO DE ARAME, 22 HASTES, REGULÁVEL, COM CABO DE MADEIRA					
133	RASTELO FORJADO EM FERRO	62.0	Unidade	R\$ 25,77	R\$ 1.597,74
Especificação: RASTELO FORJADO EM FERRO, 14 DENTES, SEM CABO DE MADEIRA					
134	SERROTE PODADOR COM LÂMINA	30.0	Unidade	R\$ 77,13	R\$ 2.313,90
Especificação: SERROTE PODADOR COM LÂMINA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 29 CM E COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 1,5 M ATÉ 3 M					
135	TESOURA PARA CERCA-VIVA	40.0	Unidade	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00
Especificação: TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA: 30 CM					
136	TESOURA PARA CONTAR GRAMA	32.0	Unidade	R\$ 53,13	R\$ 1.700,16
Especificação: TESOURA PARA CONTAR GRAMA COM LAMINA WM AÇO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MININO DA LAMINA 30CM					
320	TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS	20.0	Unidade	R\$ 53,89	R\$ 1.077,80
Especificação: TESOURA PODA GALHOS PROFISSIONAIS, JARDINAGEM, PLANTA E FLORES, TAMNAHO 18 X 1,7 CM					
321	CARRO ARMAZÉM	20.0	Unidade	R\$ 297,89	R\$ 5.957,80
Especificação: CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150KG, LARGURA: 65 CM, ALTURA: 110 CM E BASE: 35 CM X 25 CM					
Valor total do lote R\$ 191.335,73 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)					

LOTE 03 - PINTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	SOLVENTE	680.0	L	R\$ 24,65	R\$ 16.762,00
Especificação: SOLVENTE DILUENTE DE TINTA 1L					



23	SUPERCAL	1830.0	Pacote	R\$ 10,68	R\$ 19.544,40
Especificação: SUPERCAL PCT COM 5 KG					
30	LIXA PARA FERRO	564.0	Unidade	R\$ 5,62	R\$ 3.169,68
Especificação: LIXA PARA FERRO Nº 80					
31	LIXA PARA FERRO	370.0	Unidade	R\$ 5,02	R\$ 1.857,40
Especificação: LIXA PARA FERRO Nº 36					
36	FITA CREPE	400.0	Unidade	R\$ 15,32	R\$ 6.128,00
Especificação: FITA CREPE 48MMX50M					
38	ROLO DE ESPUMA	188.0	Unidade	R\$ 41,32	R\$ 7.768,16
Especificação: ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA DE 23 CM					
39	ROLO DE ESPUMA	288.0	Unidade	R\$ 8,56	R\$ 2.465,28
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 5 CM					
40	ROLO DE ESPUMA	252.0	Unidade	R\$ 19,74	R\$ 4.974,48
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 23 CM - C/CABO					
41	ROLO DE ESPUMA	268.0	Unidade	R\$ 10,57	R\$ 2.832,76
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 9CM - C/CABO					
42	ROLO DE ESPUMA	323.0	Unidade	R\$ 10,57	R\$ 3.414,11
Especificação: ROLO DE ESPUMA DE 15 CM- COM CABO					
71	LIXA PARA MASSA	870.0	Unidade	R\$ 2,22	R\$ 1.931,40
Especificação: LIXA PARA MASSA Nº 100					
72	LIXA PARA MASSA	1070.0	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 2.760,60
Especificação: LIXA PARA MASSA Nº 120					
82	TINTA EM PÓ	1270.0	Pacote	R\$ 10,55	R\$ 13.398,50
Especificação: TINTA EM PÓ HIDROSOLUVEL, A BASE DE ÁGUA, PCT C/2kg					
93	ROLO DE LÃ	111.0	Unidade	R\$ 53,81	R\$ 5.972,91
Especificação: ROLO DE LÃ SUPER 23MM					
137	BANDEIJA DE POLIPROPILENO	179.0	Unidade	R\$ 13,65	R\$ 2.443,35
Especificação: BANDEIJA DE POLIPROPILENO, PARA PINTURA, TAM 37 X 26					
138	BROCHA RETANGULAR	350.0	Unidade	R\$ 10,01	R\$ 3.503,50
Especificação: BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO PLÁSTICO E CE					
139	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO	154.0	Unidade	R\$ 26,17	R\$ 4.030,18
Especificação: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM - C/CABO					



140	TINTA ESMALTE	635.0	Unidade	R\$ 100,26	R\$ 63.665,10
Especificação: TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L					
141	TINTA LATEX LATÃO	1030.0	Latão	R\$ 166,53	R\$ 171.525,90
Especificação: TINTA LATEX LATÃO - 18L INTERNA					
142	TINTA LATEX LATÃO	740.0	Latão	R\$ 179,65	R\$ 132.941,00
Especificação: TINTA LATEX LATÃO - 18L EXTERNA					
143	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA	84.0	Latão	R\$ 791,39	R\$ 66.476,76
Especificação: TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA VIÁRIA, SECAGEM RAPIDA 18L					
144	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	288.0	Unidade	R\$ 18,05	R\$ 5.198,40
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 4"					
145	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	338.0	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 2.061,80
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 2"					
146	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	338.0	Unidade	R\$ 4,95	R\$ 1.673,10
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 1"					
147	TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO	338.0	Unidade	R\$ 14,33	R\$ 4.843,54
Especificação: TRINCHA PARA ESMALTE SINTETICO (TINTA ÓLEO) DE 3"					
Valor total do lote R\$ 551.342,31 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)					

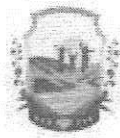
LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	COLA ADESIVA	538.0	Unidade	R\$ 8,63	R\$ 4.642,94
Especificação: COLA ADESIVA PVC PARA TUBOS, CANOS E CONEÇÕES 75G					
12	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	10.0	Unidade	R\$ 34,46	R\$ 344,60
Especificação: REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100 MM					
32	FITA VEDA ROSCA	650.0	Unidade	R\$ 8,71	R\$ 5.661,50
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MM					
34	TORNEIRA	335.0	Unidade	R\$ 8,38	R\$ 2.807,30
Especificação: TORNEIRA EM PLÁSTICO PARA JARDIM, CURTA ½					
35	TORNEIRA	174.0	Unidade	R\$ 42,92	R\$ 7.468,08
Especificação: TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM					
43	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	388.0	Unidade	R\$ 15,32	R\$ 5.944,16
Especificação: BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4					



45	ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM	115.0	Unidade	R\$ 10,38	R\$ 1.193,70
Especificação: ANEL DE VEDAÇÃO (CHULA) 16 MM					
46	CAP SOLDÁVEL 50 MM	60.0	Unidade	R\$ 9,56	R\$ 573,60
Especificação: CAP SOLDÁVEL 50 MM					
47	EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	66.0	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 256,08
Especificação: EMENDA UNIÃO MAGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM					
48	FILTRO DE DISCO 2 POLEGADA	2.0	Unidade	R\$ 280,55	R\$ 561,10
Especificação: FILTRO DE DISCO 2 POLEGADA					
49	FIM DE LINHA 16 MM	90.0	Unidade	R\$ 17,11	R\$ 1.539,90
Especificação: FIM DE LINHA 16 MM					
50	GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H	240.0	Unidade	R\$ 2,30	R\$ 552,00
Especificação: GOTEJADOR ALTO COMPENSANTE 10L/H					
51	MICRO ASPESOR IRRIGAÇÃO MICRO ESPREY	80.0	Unidade	R\$ 25,93	R\$ 2.074,40
Especificação: MICRO ASPESOR IRRIGAÇÃO MICRO ESPREY					
52	T SOLDÁVEL 50 MM	40.0	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 409,20
Especificação: T SOLDÁVEL 50 MM					
74	MANGUEIRA PARA JARDIM	242.0	Unidade	R\$ 136,77	R\$ 33.098,34
Especificação: MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA 30M					
148	CAIXA D'ÁGUA	37.0	Unidade	R\$ 5.805,72	R\$ 214.811,64
Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L					
149	CAIXA D'ÁGUA	23.0	Unidade	R\$ 10.202,70	R\$ 234.662,10
Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L					
150	CAIXA D'ÁGUA	92.0	Unidade	R\$ 495,71	R\$ 45.605,32
Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L					
151	CAIXA D'ÁGUA	572.0	Unidade	R\$ 368,33	R\$ 210.684,76
Especificação: CAIXA D'ÁGUA EM POLITILENO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 500L					
152	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	538.0	Unidade	R\$ 52,24	R\$ 28.105,12
Especificação: CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ACIONAMENTO DE CORDA					
153	CAIXA SINFONADA	188.0	Unidade	R\$ 45,65	R\$ 8.582,20
Especificação: CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 150 X 150 X 50M					
154	CAIXA SINFONADA	190.0	Unidade	R\$ 16,44	R\$ 3.123,60
Especificação: CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO COM GRELHA 100 X 100 X 50M					



155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	515.0	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 1.354,45
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM					
156	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	410.0	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 848,70
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 25 MM					
157	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	264.0	Unidade	R\$ 11,78	R\$ 3.109,92
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 32 MM					
158	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	248.0	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 367,04
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20 MM					
159	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	460.0	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 1.324,80
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM					
160	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL	876.0	Unidade	R\$ 2,08	R\$ 1.822,08
Especificação: JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM					
161	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	476.0	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 1.961,12
Especificação: JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 SOLDÁVEL					
162	JOELHO PVC ESGOTO	440.0	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 1.166,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM					
163	JOELHO PVC ESGOTO	360.0	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 75 MM					
164	JOELHO PVC ESGOTO	435.0	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 1.305,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM					
165	JOELHO PVC ESGOTO	324.0	Unidade	R\$ 39,14	R\$ 12.681,36
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 150 MM					
166	JOELHO PVC ESGOTO	596.0	Unidade	R\$ 8,79	R\$ 5.238,84
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM					
167	JOELHO PVC ESGOTO	218.0	Unidade	R\$ 44,37	R\$ 9.672,66
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 45° 150 MM					
168	JOELHO PVC ESGOTO	390.0	Unidade	R\$ 11,81	R\$ 4.605,90
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO 45° 100 MM					
169	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	248.0	Unidade	R\$ 12,56	R\$ 3.114,88
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM					
170	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	248.0	Unidade	R\$ 16,67	R\$ 4.134,16
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM					



171	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO	224.0	Unidade	R\$ 13,74	R\$ 3.077,76
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM					
172	JUNÇÃO SIMPLES PVC RIGIDO ESGOTO	150.0	Unidade	R\$ 12,65	R\$ 1.897,50
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES PVC RIGIDO ESGOTO COM REDUÇÃO 100 X 50 MM					
173	LAVATÓRIO SUSPENSO	136.0	Unidade	R\$ 118,98	R\$ 16.181,28
Especificação: LAVATÓRIO SUSPENSO, LOUÇA, 32 X 42 X 16,5 CM					
174	LAVATÓRIO SUSPENSO	120.0	Unidade	R\$ 88,67	R\$ 10.640,40
Especificação: LAVATÓRIO SUSPENSO, PLASTICO, C/VALVULA DIM. 36 X 24					
175	LUVA DE REDUÇÃO PVC	184.0	Unidade	R\$ 60,41	R\$ 11.115,44
Especificação: LUVA DE REDUÇÃO PVC 150 X 100 MM					
176	MANGUEIRA CRISTAL	300.0	Metro	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
Especificação: MANGUEIRA CRISTAL ½ - METRO					
177	REDUÇÃO EXCENTRICA DE PVC ESGOTO	288.0	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 2.692,80
Especificação: REDUÇÃO EXCENTRICA DE PVC ESGOTO 100 X 50 MM					
178	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	256.0	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 2.534,40
Especificação: REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM					
179	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	206.0	Unidade	R\$ 22,13	R\$ 4.558,78
Especificação: REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM					
180	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL	246.0	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 2.356,68
Especificação: REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM					
181	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	232.0	Unidade	R\$ 49,19	R\$ 11.412,08
Especificação: T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100 MM					
182	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	204.0	Unidade	R\$ 18,78	R\$ 3.831,12
Especificação: T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50 MM					
183	T DE REDUÇÃO PVC ESGOTO	220.0	Unidade	R\$ 5,61	R\$ 1.234,20
Especificação: T DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM					
184	T PVC ESGOTO	389.0	Unidade	R\$ 14,85	R\$ 5.776,65
Especificação: T PVC ESGOTO 100 MM					
185	T PVC ESGOTO	221.0	Unidade	R\$ 17,19	R\$ 3.798,99
Especificação: T PVC ESGOTO 75 MM					
186	T PVC ESGOTO	188.0	Unidade	R\$ 76,16	R\$ 14.318,08
Especificação: T PVC ESGOTO 150 MM					

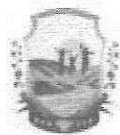


187	T PVC ESGOTO	300.0	Unidade	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
Especificação: T PVC ESGOTO 40 MM					
188	T PVC ESGOTO	288.0	Unidade	R\$ 9,46	R\$ 2.724,48
Especificação: T PVC ESGOTO 50 MM					
189	TAMPA SIMPLES	402.0	Unidade	R\$ 31,51	R\$ 12.667,02
Especificação: TAMPA SIMPLES PARA VASO SANITARIO					
190	TUBO DE PVC	447.0	Unidade	R\$ 33,95	R\$ 15.175,65
Especificação: TUBO DE PVC DESCIDA EXTERNA PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM					
191	TUBO PVC ESGOTO	380.0	Vara	R\$ 191,15	R\$ 72.637,00
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 150 MM - VARA C/6M					
192	TUBO PVC ESGOTO	690.0	Vara	R\$ 80,30	R\$ 55.407,00
Especificação: TUBO PVC ESGOTO PRIM. 100 MM - VARA C/6M					
193	TUBO PVC ESGOTO	320.0	Vara	R\$ 63,49	R\$ 20.316,80
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 50 MM - VARA C/6M					
194	TUBO PVC ESGOTO	350.0	Vara	R\$ 38,83	R\$ 13.590,50
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 40 MM - VARA C/6M					
195	TUBO PVC ESGOTO	222.0	Vara	R\$ 406,50	R\$ 90.243,00
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 200 MM - VARA C/6M					
196	TUBO PVC RIGIDO ESGOTO	350.0	Vara	R\$ 63,92	R\$ 22.372,00
Especificação: TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM - VARA C/6M					
197	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	470.0	Vara	R\$ 23,51	R\$ 11.049,70
Especificação: TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20 MM - VARA C/ 6M					
198	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	650.0	Vara	R\$ 55,67	R\$ 36.185,50
Especificação: TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM - VARA C/ 6M					
199	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	352.0	Vara	R\$ 39,84	R\$ 14.023,68
Especificação: TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM - VARA C/ 6M					
200	VASO SANITARIO	277.0	Unidade	R\$ 289,22	R\$ 80.113,94
Especificação: VASO SANITARIO DE LOUÇA, CONVENCIONAL					
316	MICRO ASPESOR BAILARINA COM HASTE	70.0	Unidade	R\$ 29,97	R\$ 2.097,90
Especificação: MICRO ASPESOR BAILARINA COM HASTE					
317	REGISTRO INICIAL PARA MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM	60.0	Unidade	R\$ 9,11	R\$ 546,60
Especificação: REGISTRO INICIAL PARA MANGUEIRA DE GOTEJAMENTO 16 MM					



318	TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M	140.0	Unidade	R\$ 172,57	R\$ 24.159,80
Especificação: TUBO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MM - VARAC/6M					
322	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TUBO 16 MM	1000.0	Metro	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
Especificação: MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO TUBO 16 MM					
Valor total do lote R\$ 1.442.676,28 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)					

LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	FITA ISOLANTE	586.0	Rolo	R\$ 9,49	R\$ 5.561,14
Especificação: FITA ISOLANTE, ROLO DE 18MM X 05 M RESISTENTE NO MINIMO 750 V E 80° C					
9	PLUG MACHO	518.0	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 2.657,34
Especificação: PLUG MACHO 10 A, 250 V					
10	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	109.0	Unidade	R\$ 59,53	R\$ 6.488,77
Especificação: CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA					
11	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	62.0	Unidade	R\$ 184,67	R\$ 11.449,54
Especificação: CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA					
15	INTERRUPTOR	346.0	Unidade	R\$ 16,89	R\$ 5.843,94
Especificação: INTERRUPTOR TRÊS TECLAS					
16	INTERRUPTOR	276.0	Unidade	R\$ 18,03	R\$ 4.976,28
Especificação: INTERRUPTOR DUAS TECLAS + TOMADA					
17	INTERRUPTOR	362.0	Unidade	R\$ 12,79	R\$ 4.629,98
Especificação: INTERRUPTOR + TOMADA					
18	INTERRUPTOR	266.0	Unidade	R\$ 11,40	R\$ 3.032,40
Especificação: INTERRUPTOR SIMPLES					
19	TOMADA	464.0	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 6.356,80
Especificação: TOMADA DUPLA					
20	TOMADA	408.0	Unidade	R\$ 28,28	R\$ 11.538,24
Especificação: TOMADA PARA CABO DE REDE RJ - 45					
21	TOMADA	380.0	Unidade	R\$ 14,17	R\$ 5.384,60
Especificação: TOMADA EXTERNA QUADRADA					
24	SOQUETE	576.0	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 4.464,00
Especificação: SOQUETE EM RABICHO E-27, FEITO EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA					



25	SOQUETE	425.0	Unidade	R\$ 5,88	R\$ 2.499,00
Especificação: SOQUETE DE PINO E - 27					
26	SOQUETE	1059.0	Unidade	R\$ 7,72	R\$ 8.175,48
Especificação: SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC, 14,5 CM, BASE E - 27					
28	PLUG FÊMEA	508.0	Unidade	R\$ 6,03	R\$ 3.063,24
Especificação: PLUG FÊMEA 10 A, 250 V					
53	CABO PP 3X4 MM	820.0	M	R\$ 18,03	R\$ 14.784,60
Especificação: CABO PP 3X4 MM					
54	CABO PP 4X4 MM	580.0	M	R\$ 31,88	R\$ 18.490,40
Especificação: CABO PP 4X4 MM					
55	CABO QUADRUPLIX 25 MM	100.0	Metro	R\$ 16,56	R\$ 1.656,00
Especificação: CABO QUADRUPLIX 25 MM					
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS	50.0	Unidade	R\$ 60,79	R\$ 3.039,50
Especificação: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 8 CIRCUITOS					
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	60.0	Unidade	R\$ 49,04	R\$ 2.942,40
Especificação: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 CIRCUITOS					
79	LAMPADA DE LED	814.0	Unidade	R\$ 22,76	R\$ 18.526,64
Especificação: LAMPADA DE LED BULBO 20WATTS					
80	LAMPADA DE LED	714.0	Unidade	R\$ 16,69	R\$ 11.916,66
Especificação: LAMPADA DE LED BULBO 15WATTS					
81	LAMPADA DE LED	964.0	Unidade	R\$ 28,89	R\$ 27.849,96
Especificação: LAMPADA DE LED BULBO 30WATTS					
83	LÂMPADA FLUORESCENTE	342.0	Unidade	R\$ 57,03	R\$ 19.504,26
Especificação: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W. TENSÃO 220V TUBO					
84	LÂMPADA FLUORESCENTE	652.0	Unidade	R\$ 32,17	R\$ 20.974,84
Especificação: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4 PINOS COM POTÊNCIA DE 25W					
85	LÂMPADA FLUORESCENTE	712.0	Unidade	R\$ 40,59	R\$ 28.900,08
Especificação: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4 PINOS COM POTÊNCIA DE 45W					
86	LÂMPADA FLUORESCENTE	333.0	Unidade	R\$ 37,25	R\$ 12.404,25
Especificação: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W. TENSÃO 220V TUBO					
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO	196.0	Unidade	R\$ 13,64	R\$ 2.673,44
Especificação: DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A					



226	REATOR ELETRICO	126.0	Unidade	R\$ 47,26	R\$ 5.954,76
Especificação: REATOR ELETRICO PARTIDA RÁPIDA 1X20W, 220V (FLUORESCENTE)					
227	REATOR RVMTE	46.0	Unidade	R\$ 203,13	R\$ 9.343,98
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 150A					
228	REATOR RVMTE	64.0	Unidade	R\$ 219,75	R\$ 14.064,00
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 400A					
229	REATOR RVMTE	62.0	Unidade	R\$ 164,33	R\$ 10.188,46
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 70A					
230	REATOR RVMTE	76.0	Unidade	R\$ 161,92	R\$ 12.305,92
Especificação: REATOR RVSE, SODIO DE 70A.					
231	REATOR RVMTE	68.0	Unidade	R\$ 234,08	R\$ 15.917,44
Especificação: REATOR RVMTE, METALICO DE 250 A					
232	RELÉ	130.0	Unidade	R\$ 49,94	R\$ 6.492,20
Especificação: RELÉ FOTOELETRICO 220V					
233	TESTE ELETRICO	25.0	Unidade	R\$ 20,57	R\$ 514,25
Especificação: TESTE ELETRICO DIGITAL 12/250 V					
319	DISJUNTOR TRAFASICO	30.0	Unidade	R\$ 50,08	R\$ 1.502,40
Especificação: DISJUNTOR TRAFASICO 16 A					
Valor total do lote R\$ 1.121.720,34 (um milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)					

LOTE 06 - MADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
75	PORTA DE MADEIRA	339.0	M²	R\$ 332,32	R\$ 112.656,48
Especificação: PORTA DE MADEIRA TIPO FICHA					
76	PORTA DE MADEIRA	205.0	M²	R\$ 595,14	R\$ 122.003,70
Especificação: PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA					
77	PORTA DE MADEIRA	382.0	M²	R\$ 177,54	R\$ 67.820,28
Especificação: PORTA DE MADEIRA TIPO PARANÁ					
234	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	3200.0	M	R\$ 26,01	R\$ 83.232,00
Especificação: CAIBRO EM MAÇARANDUBA DE 2.50 X 5,0 CM					
235	CHAPA BROMASA	259.0	Peça	R\$ 242,75	R\$ 62.872,25
Especificação: CHAPA BROMASA DE 10MM (1.60M X 2,20M)					



236	CHAPA BROMASA	259.0	Peça	R\$ 241,00	R\$ 62.419,00
Especificação: CHAPA BROMASA DE 12MM (1.60M X 2,20M)					
237	FORRA DE MAÇARAMDUBA	337.0	M	R\$ 200,89	R\$ 67.699,93
Especificação: FORRA DE MAÇARAMDUBA COM 13CMx2.50MM					
238	JANELA DE MADEIRA	215.0	M²	R\$ 388,38	R\$ 83.501,70
Especificação: JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA					
239	JANELA DE MADEIRA	157.0	M²	R\$ 172,80	R\$ 27.129,60
Especificação: JANELA DE MADEIRA TIPO FICHA					
240	LINHA MAÇARAMDUBA	646.0	M	R\$ 61,23	R\$ 39.554,58
Especificação: LINHA MAÇARAMDUBA DE 5 X 11 CM. - METRO					
241	LINHA MAÇARAMDUBA	670.0	M	R\$ 70,06	R\$ 46.940,20
Especificação: LINHA MAÇARAMDUBA DE 6 X 14 CM - METRO					
242	MADEIRIRE PRETO	374.0	Saco	R\$ 176,80	R\$ 66.123,20
Especificação: MADEIRIRE PRETO DE 10MM (1.10MX2.20M)					
243	MADEIRITE VERMELHO	414.0	Pacote	R\$ 93,10	R\$ 38.543,40
Especificação: MADEIRITE VERMELHO DE 10MM(1.10MX2.20M)					
244	RIPA DE MAÇARANDUBA	3900.0	M	R\$ 6,99	R\$ 27.261,00
Especificação: RIPA DE MAÇARANDUBA, DE 4 X 1,5 CM					
245	TABUA DE PINUS	391.0	Unidade	R\$ 72,40	R\$ 28.308,40
Especificação: TABUA DE PINUS DE LARGURA DE 3x 30 CM					
Valor total do lote R\$ 936.065,72 (novecentos e trinta e seis mil e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)					

LOTE 07 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE	74.0	Unidade	R\$ 51,00	R\$ 3.774,00
Especificação: ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO COM TAMANHO MÍNIMO DE "8 (20 CM), COM CABOS EMBORRACHADOS CONTRA DESCAGAS ELÉTRICAS					
5	CHAVE DE FENDA	104.0	Unidade	R\$ 13,13	R\$ 1.365,52



Especificação: CHAVE DE FENDA 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
6	CHAVE DE FENDA	84.0	Unidade	R\$ 16,16	R\$ 1.357,44
Especificação: CHAVE DE FENDA 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
7	CHAVE DE FENDA	98.0	Unidade	R\$ 12,57	R\$ 1.231,86
Especificação: CHAVE DE FENDA 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
8	CHAVE DE FENDA	104.0	Unidade	R\$ 17,08	R\$ 1.776,32
Especificação: CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM PROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIVIOLADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES					
27	FECHADURA EXTERNA	494.0	Unidade	R\$ 76,76	R\$ 37.919,44
Especificação: FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COM ESPELHO, DUAS CHAVES					
58	FECHADURA INTERNA	334.0	Unidade	R\$ 60,77	R\$ 20.297,18
Especificação: FECHADURA INTERNA PARA PORTA, DUAS CHAVES					
60	FITA ZEBRADA	76.0	Unidade	R\$ 25,97	R\$ 1.973,72
Especificação: FITA ZEBRADA 70MMX200MTS					
61	JOGO DE BROCAS	36.0	Unidade	R\$ 56,41	R\$ 2.030,76
Especificação: JOGO DE BROCAS, TIPO CHATA, P/ MADEIRA. DIMENSÕES: 3 A 8 MM, ESTOJO COM 05 PEÇAS					
62	JOGO DE BROCAS	32.0	Unidade	R\$ 65,51	R\$ 2.096,32
Especificação: JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIMENSÕES: DE 3 A 10 MM, ESTOJO COM 08 PEÇAS					
63	JOGO DE BROCAS	34.0	Unidade	R\$ 65,51	R\$ 2.227,34
Especificação: JOGO DE BROCAS P/ METAL DIMENSÕES DE 4 A 10 MM, ESTOJO COM 06 PEÇAS					
64	REBITADEIRA MANUAL	13.0	Unidade	R\$ 79,21	R\$ 1.029,73
Especificação: REBITADEIRA MANUAL PARA REBITE POP					
66	PREGO	250.0	Quilograma	R\$ 22,63	R\$ 5.657,50
Especificação: PREGO 3 X 8 MM					
67	PREGO	250.0	Quilograma	R\$ 24,36	R\$ 6.090,00
Especificação: PREGO 1 1/4 X 14 MM					
68	PREGO	250.0	Quilograma	R\$ 23,47	R\$ 5.867,50
Especificação: PREGO 17 X 27 MM					



92	DOBRADIÇA CANTO	552.0	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 2.886,96
Especificação: DOBRADIÇA CANTO, EM METAL CROMADO, REFORÇADO, SEIS FUROS					
94	LIXEIRA PLASTICA	270.0	Unidade	R\$ 315,23	R\$ 85.112,10
Especificação: LIXEIRA PLASTICA TIPO BOMBONA PRODUZIDO EM POLIETILENO 200L					
246	ALICATE TORQUÊS	24.0	Unidade	R\$ 59,97	R\$ 1.439,28
Especificação: ALICATE TORQUÊS EM AÇO CARBONO REFORÇADO, TAM 12"					
247	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	78.0	Unidade	R\$ 52,16	R\$ 4.068,48
Especificação: ARCO DE SERRA REGULÁVEL, EM AÇO, COM CABO DE POLIPROPILENO (OU REVESTIDO), PARA LÂMINA DE 12"					
248	CABEÇOTE DE CORTE	83.0	Unidade	R\$ 240,78	R\$ 19.984,74
Especificação: CABEÇOTE DE CORTE (TRIM CUT) COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA MODELO					
249	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA	2.0	Unidade	R\$ 198,77	R\$ 397,54
Especificação: CABO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA, TIPO CHUPETA, TAM: 3 M, CABO 12 MM, GARRAS EM LATÃO COBREADO TIPO JACARÉ EMBORRACHADAS, CAPACIDADE DE ATÉ 800 A					
250	CARBORADOR	36.0	Unidade	R\$ 257,41	R\$ 9.266,76
Especificação: CARBORADOR COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA À GASOLINA					
251	CHAVE PHILIPS	69.0	Unidade	R\$ 20,16	R\$ 1.391,04
Especificação: CHAVE PHILIPS 1/4 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.					
252	CHAVE PHILIPS	69.0	Unidade	R\$ 27,38	R\$ 1.889,22
Especificação: CHAVE PHILIPS 1/8 X 6" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.					
253	CHAVE PHILIPS	79.0	Unidade	R\$ 25,46	R\$ 2.011,34
Especificação: CHAVE PHILIPS 1/2 X 8" HASTE EM AÇO CROMADO, TEMPERADO, CABO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO EM FORMATO TRIOVALADO, ARREDONDADO NAS EXTREMIDADES.					
254	CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	26.0	Unidade	R\$ 23,07	R\$ 599,82
Especificação: CLIP ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO PARA CABO DE AÇO DE 1/2"					
255	CORRENTE PARA MOTOSERRA	22.0	Unidade	R\$ 71,96	R\$ 1.583,12
Especificação: CORRENTE PARA MOTOSERRA 22 DENTES					
256	CORRENTE PARA MOTOSERRA	10.0	Unidade	R\$ 111,81	R\$ 1.118,10
Especificação: CORRENTE PARA MOTOSERRA 32 DENTES					
257	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	66.0	Unidade	R\$ 17,25	R\$ 1.138,50
Especificação: DISCO DE CORTE DIAMANTADO, CONTÍNUO, LISO, DIM 4.3/8"					
258	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	66.0	Unidade	R\$ 17,74	R\$ 1.170,84
Especificação: DISCO DE CORTE DIAMANTADO, SEGMENTADO, DIM 4.3/8"					
259	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR	41.0	Unidade	R\$ 17,87	R\$ 732,67
Especificação: DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 4,3/8" P/ MADEIRA C/2					



260	ESCADA DE MADEIRA	29.0	Unidade	R\$ 459,29	R\$ 13.319,41
Especificação: ESCADA DE MADEIRA (20 DEGRAUS)					
261	LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO	72.0	Unidade	R\$ 14,43	R\$ 1.038,96
Especificação: LÂMINA FLEXÍVEL EM AÇO, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, COM NO MÍNIMO 24 DENTES E 30 CM DE COMPRIMENTO					
262	LÂMINA PARA SERROTE	26.0	Unidade	R\$ 49,74	R\$ 1.293,24
Especificação: LÂMINA PARA SERROTE PODADOR COMPRIMENTO MÍN DE 29 CM					
263	PRUMO	6.0	Unidade	R\$ 51,29	R\$ 307,74
Especificação: PRUMO COM GUIA DE MADEIRA 540 G					
264	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO	16.0	Unidade	R\$ 100,94	R\$ 1.615,04
Especificação: RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO. DIM. 25 MM X 50 MM X 3 MM					
265	SABRE	6.0	Unidade	R\$ 316,46	R\$ 1.898,76
Especificação: SABRE 30CM PARA MOTOSERRA					
266	SABRE	6.0	Unidade	R\$ 487,05	R\$ 2.922,30
Especificação: SABRE 40CM PARA MOTOSERRA					
267	TRENA RETRATIL	72.0	Unidade	R\$ 54,82	R\$ 3.947,04
Especificação: TRENA RETRATIL - 30 M					
268	TRENA RETRATIL	104.0	Unidade	R\$ 28,33	R\$ 2.946,32
Especificação: TRENA RETRATIL - 5 M					
269	TRENA RETRATIL	37.0	Unidade	R\$ 146,52	R\$ 5.421,24
Especificação: TRENA RETRATIL - 100 M					
270	BUCHA DE NYLON	137.0	Pacote	R\$ 43,53	R\$ 5.963,61
Especificação: BUCHA DE NYLON 10MM/ PCT COM 100					
271	BUCHA DE NYLON	147.0	Pacote	R\$ 33,76	R\$ 4.962,72
Especificação: BUCHA DE NYLON 8MM /PCT COM 100					
272	CADEADO	260.0	Unidade	R\$ 31,43	R\$ 8.171,80
Especificação: CADEADO Nº 35(35 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
273	CADEADO	118.0	Unidade	R\$ 44,17	R\$ 5.212,06
Especificação: CADEADO Nº 50(50 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
274	CADEADO	220.0	Unidade	R\$ 25,52	R\$ 5.614,40
Especificação: CADEADO Nº 30(30 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
275	CADEADO	190.0	Unidade	R\$ 40,33	R\$ 7.662,70
Especificação: CADEADO Nº 40(40 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					



276	CADEADO	200.0	Unidade	R\$ 23,43	R\$ 4.686,00
Especificação: CADEADO Nº 25(25 MM DE LARGURA), COM CORPO EM LATÃO					
277	CONE POLIETILENO	184.0	Unidade	R\$ 70,27	R\$ 12.929,68
Especificação: CONE POLIETILENO PARA SINALIZAÇÃO, C/ABERTURAS					
278	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	300.0	Quilograma	R\$ 25,71	R\$ 7.713,00
Especificação: CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 12 MM - KG					
279	CORDA TRANÇADA TIPO SEDA	281.0	Quilograma	R\$ 33,75	R\$ 9.483,75
Especificação: CORDA TRANÇADA TIPO SEDA - 14 MM - KG					
280	FECHADURA COMUM	142.0	Unidade	R\$ 23,59	R\$ 3.349,78
Especificação: FECHADURA COMUM PARA PORTA, DUAS VOLTAS, DUAS CHAVES					
281	PARAFUSO EM AÇO	2280.0	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 2.371,20
Especificação: PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CEBEÇA CHATA COM FENDA SIMPLES. DIM. 8X0,80MM/					
282	PARAFUSO EM AÇO	2220.0	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 2.686,20
Especificação: PARAFUSO EM AÇO CARBONO FENDA PHILIS, CABEÇA CHATA, DIM 6X60MM					
283	PISO ESMALTADO	2130.0	M2	R\$ 39,07	R\$ 83.219,10
Especificação: PISO ESMALTADO PEI4, DIM 46 X 46 CM MTS					
284	TELA PARA LAJE	118.0	Unidade	R\$ 54,82	R\$ 6.468,76
Especificação: TELA PARA LAJE 20X20 (3X2)					
Valor total do lote R\$ 434.689,95 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE 08 - BOMBA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
285	BOMBA ELÉTRICA	7.0	Unidade	R\$ 1.037,93	R\$ 7.265,51
Especificação: BOMBA ELÉTRICA PARA DRENAGEM DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL)					
286	BOMBA MANUAL	12.0	Unidade	R\$ 484,51	R\$ 5.814,12
Especificação: BOMBA MANUAL PARA GRAXA, COM MAGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,3M, CAPACIDADE DE 10 KG					
287	CONJUNTO MOTOBOMBA	3.0	Unidade	R\$ 1.795,83	R\$ 5.387,49
Especificação: CONJUNTO MOTOBOMBA, MOTOR, 4 T, À GASOLINA, REFRIGERADO A AR; POTÊNCIA MÁXIMA: 2,5 HP/3.600 RPM; CILINDRADAS: 98 CM³; BOMBA CENTRIFUGA: DIÂMETRO DE SUÇÃO E DESCARGA: 50 MM					
Valor total do lote R\$ 18.467,12 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)					

LOTE 09 - PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



33	FURADEIRA DE IMPACTO	40.0	Unidade	R\$ 543,32	R\$ 21.732,80
Especificação: FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 750 W, RORAÇÃO: 3.000 RPM, TENSÃO - 220V					
98	SERRA MÁRMORE	4.0	Unidade	R\$ 582,04	R\$ 2.328,16
Especificação: SERRA MÁRMORE; GDC 150 SEM DISCO - 220V					
288	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO	30.0	Unidade	R\$ 1.686,89	R\$ 50.606,70
Especificação: ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 30 DEGRAUS, 6,60 X 12,00 M					
289	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2.0	Unidade	R\$ 492,67	R\$ 985,34
Especificação: ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2GWS850 220V					
290	MACACO HIDRÁULICO	2.0	Unidade	R\$ 2.356,33	R\$ 4.712,66
Especificação: MACACO HIDRÁULICO, TIPO GARRAFA; CAPACIDADE 30 TON					
291	MARTELETE ROMPEDOR	2.0	Unidade	R\$ 1.419,58	R\$ 2.839,16
Especificação: MARTELETE ROMPEDOR 5J 1500W 60HZ 220V					
292	RESERVATÓRIO PLÁSTICO	5.0	Unidade	R\$ 1.036,30	R\$ 5.181,50
Especificação: RESERVATÓRIO PLÁSTICO C/ GAIÓLA EM AÇO P/ ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, TAMPAS ROSCÁVEL, VÁLVULA DE DESCARGA C/ ROSCA EXTERNA, COMPRIMENTO: 1,2 M; LARGURA: 1,0 M; ALTURA: 1,15M					
293	ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO	32.0	Unidade	R\$ 85,33	R\$ 2.730,56
Especificação: ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO MÍNIMA DA LÂMINA DE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA					
294	ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA	14.0	Unidade	R\$ 3.290,54	R\$ 46.067,56
Especificação: ROÇADEIRA FRONTAL À GASOLINA C/ LÂMINA DE 03 PONTAS; CILINDRADAS; 35,2 CM², POTÊNCIA: 1,7 KW / 2,3 CV; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.000 RPM; PESO: 7,7 KG; COMPRIMENTO: 1,85 M; DEPOSITO: 0,58L - MOTOR 2 T					
295	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	6.0	Unidade	R\$ 1.216,20	R\$ 7.297,20
Especificação: SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL: 1800 WATTS - 5800 RPM, LAM 185 MM (24DENTES) 220V					
296	SERRA TICO-TICO	6.0	Unidade	R\$ 605,53	R\$ 3.633,18
Especificação: SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 400 WATTS. 4400 - 220 V					
Valor total do lote R\$ 148.114,82 (cento e quarenta e oito mil, cento e catorze reais e oitenta e dois centavos)					

LOTE 10 - TIJOLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
297	BLOCO CERAMICO	37000.0	Unidade	R\$ 2,01	R\$ 74.370,00



Especificação: TIJOLO CERAMICO FURADO 19 X 19 X 19 CM - 08 FUROS					
298	BLOCO CERAMICO	1000.0	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 900,00
Especificação: BLOCO CERAMICO DE ENCHIMENTO PARA LAJES TRELICADAS					
Valor total do lote R\$ 75.270,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais)					

LOTE 11 - TELHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
87	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	45500.0	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 35.945,00
Especificação: TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, DESIGNE SIMPLES					
299	TELHA AMIANTO ONDULADA	418.0	Unidade	R\$ 83,45	R\$ 34.882,10
Especificação: TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 6MM X 1,83M X 1,10 M					
300	TELHA AMIANTO ONDULADA	358.0	Unidade	R\$ 38,92	R\$ 13.933,36
Especificação: TELHA AMIANTO ONDULADA, DIM 4MM X 2,44M X 0,50 M					
Valor total do lote R\$ 84.760,46 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)					

LOTE 12 - CIMENTO/ARGAMASSA/REJUNTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	CIMENTO	2560.0	Unidade	R\$ 47,43	R\$ 121.420,80
Especificação: CIMENTO EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG					
59	REJUNTE	15040.0	Quilograma	R\$ 19,37	R\$ 291.324,80
Especificação: REJUNTE FLEXÍVEL 1KG VÁRIAS CORES					
73	ARGAMASSA	840.0	Pacote	R\$ 13,07	R\$ 10.978,80
Especificação: ARGAMASSA DE PISOS E REVESTIMENTOS 15KG - ACI					
Valor total do lote R\$ 423.724,40 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)					

LOTE 13 - AÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	ARAME RECOZIDO	210.0	Quilograma	R\$ 23,25	R\$ 4.882,50
Especificação: ARAME RECOZIDO EM AÇO N° 18 - PEÇA C/ 1KG					
37	ARAME FARPADO	230.0	Rolo	R\$ 448,32	R\$ 103.113,60
Especificação: ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO 500M					
301	ARAME LISO	156.0	Quilograma	R\$ 27,94	R\$ 4.358,64



Especificação: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18- KG					
302	ARAME LISO	90.0	Quilograma	R\$ 22,11	R\$ 1.989,90
Especificação: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14- KG					
303	ARAME LISO	232.0	Quilograma	R\$ 24,55	R\$ 5.695,60
Especificação: ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - KG					
304	CORRENTE METALICA	162.0	Quilograma	R\$ 51,74	R\$ 8.381,88
Especificação: CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 8MM - KG					
305	CORRENTE METALICA	164.0	Quilograma	R\$ 77,21	R\$ 12.662,44
Especificação: CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 22MM - KG					
306	CORRENTE METALICA	162.0	Quilograma	R\$ 44,02	R\$ 7.131,24
Especificação: CORRENTE METALICA, ZINCADA (GALVANIZADA) 6MM - KG					
307	TRELIÇA EM AÇO	460.0	Peça	R\$ 48,45	R\$ 22.287,00
Especificação: TRELIÇA EM AÇO TR 08644 - PEÇA C/6M DE COMP					
308	VERGALHÃO DE AÇO	1420.0	Quilograma	R\$ 14,59	R\$ 20.717,80
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 5.0 MM - KG					
309	VERGALHÃO DE AÇO	1420.0	Quilograma	R\$ 9,27	R\$ 13.163,40
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 8.0 MM - KG					
310	VERGALHÃO DE AÇO	1420.0	Quilograma	R\$ 13,12	R\$ 18.630,40
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 6.3 MM - KG					
311	VERGALHÃO DE AÇO	1420.0	Quilograma	R\$ 13,13	R\$ 18.644,60
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 12.5 MM - KG					
312	VERGALHÃO DE AÇO	1470.0	Quilograma	R\$ 10,55	R\$ 15.508,50
Especificação: VERGALHÃO DE AÇO CA-50 COM BITOLA DE 10.0 MM - KG					
Valor total do lote R\$ 257.167,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)					

LOTE 14 - PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
313	MASSA VEDAÇÃO	100.0	M²	R\$ 310,09	R\$ 31.009,00
Especificação: MASSA VEDAÇÃO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ASFALTO, ASPECTO VISUAL: PASTOSO, DENSIDADE: 1,20 G,CM3, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MASSA ASFÁLTICA 18 litros					



314	ASFALTO FRIO	200.0	M ²	R\$ 42,05	R\$ 8.410,00
Especificação: ASFALTO FRIO 25 KG					
Valor total do lote R\$ 39.419,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais)					

LOTE 15 - BRITA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	BRITA	850.0	M ²	R\$ 202,69	R\$ 172.286,50
Especificação: BRITA, PEDRA BRITADA					
Valor total do lote R\$ 172.286,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

Valor total R\$ 5.994.339,53 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.994.339,53 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA TOTÔ RABELO, SN, ALTO VISTOSO, Solonópolis / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do



bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar



e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM
NOVO
UMA
NOVA

Tempo,

História.



775

Solonópolis/CE,



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250221/0001-66
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250221/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.03.17.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de março de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;



f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SOLONÓPOLE/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



PREFEITURA DE
Solonópolis

UM NOVO *Tempo.*
UMA NOVA *História.*



785

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 2025.03.17.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250221/0001-66

O(A) Sec. Municipal de Infraestrutura, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) ANA VITÓRIA PINHEIRO NOGUEIRA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00007.20250221/0001-66, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.03.17.001, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor



estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SOLONÓPOLE/CE,

**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**